Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.285 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ-RJ PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, para o Exercício de 2015, de acordo com o que estabelecem a Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público;

Art. 2° Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas como seguem:

I - Orçamento Geral (em Reais)

PREFEITURA,FUNDOS, CÂMARA E CODUITA	
Receita	694.631 .338,00
Despesa	694.631 .338,00
ITAPREVI	
Receita	60.377.776,00
Despesa	60.377.776 ,00
TOTAL	755.009.114,00

II - Orçamento Fiscal (em Reais)

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Receita	653.981.842,00
Despesa	529.952 .997,00

III - Orçamento de Seguridade Social (em Reais)

Receita	101.027.272,00
Despesa	225 .056.117,00

Art. 3° A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimado com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA CONSOLIDADO	669.616.718,00
Receita Tributária	322.374 .000,00
Receita de Contribuições	24.650 .530,00
Receita Patrimonial	9.657.549,00
Receita de Serviços	90.000,00
Transferências Correntes	296.852.014,00
Outras Receitas Correntes	16.852.625,00
1.2 - Rec. Correntes Intra-Orçamentárias	39.332.396,00
1.3 - RECEITA DE CAPITAL	45.200.000,00
Operações de Crédito	30.000.000,00
Transferência de Capital	15.200.000 ,00
TOTAL	755.009.114,00

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Art. 4° A Despesa fixada à conta de recursos fixados nesta Lei apresenta por Entidades com o seguinte desdobramento:

A - Entidades Gestoras (em Reais)

CONSOLIDADO

01- Câmara de Vereadores	23.000.000,00
02 - Prefeitura	506.163.685,00
03- Fundo Municipal de Saúde	149.792.000,00
04- Fundo Municipal de Assistência Social	14.574.625,00
05- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	311.716,00
06- Coduita	789.312,00
07- Itaprevi	60.377.776,00
TOTAL	755.009.114,00

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, mediante excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 6° O limite autorizado no artigo quinto não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, Inativos e Pensionistas, ao pagamento de dívida pública municipal, passivos contingentes e precatórios judiciais e às despesas de exercícios anteriores.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de entes municipais, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa, decorrente, criando, inclusive, unidades orçamentárias, projetos ou atividades e elementos de despesas necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observado o princípio do equilíbrio orçamentário.

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito e contratações, ainda que por antecipação de receita até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor (Art.165 §8° da CF e LC 101/00).

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não prevista na receita do orçamento, desde que respeitada os objetivos e metas dos programas aprovados nesta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o Orçamento do Exercício às modificações introduzidas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 05 de dezembro de 2014.

LUCIANO CARVALHO MOTA

PREFEITO

Autoria: Poder Executivo